

correção em relação a Ata, e se houver, que se manifestem. Não teve considerações, tampouco observações. Submete a aprovação do Conselho. Quem estiver de acordo com a aprovação da Ata, permaneçam como está e quem for contrário à aprovação Ata, manifestar-se ao microfone. Pergunta se alguém se abstém. Não houve abstenção e não havendo manifestações contrárias, a Ata da 2ª Reunião Ordinária do CME realizada em 03/03/2021, é aprovada por unanimidade. 2. Aprovação da Ata da 3ª Reunião Ordinária do CME, de 07/04/2022; Professor Tadeu explica que a Ata da 3ª Reunião Ordinária do CME realizada em 07/04/2022 não tem necessidade de aprovação pois não teve quórum. Informa que apenas foi feito um registro da reunião, com o apontamento do sorteio realizado que define os relatores dos Projetos de Lei Ordinária. Pergunta se tem alguma manifestação, e não havendo, o registro dessa Ata é aprovado por unanimidade. 3. Informes do Fórum Municipal de Educação: Organização da Avaliação e Monitoramento PME; item de pauta solicitado pela Conselheira Solange Pozzuto, que também é Presidente do Fórum Municipal de Educação. Explica como será o Relatório do Monitoramento. A entidade faz o relatório do Documento base, depois a gente faz o debate para aprovar ou não as indicações feitas por cada entidade. Explica que recebeu os dados da Rede Municipal, e precisa de alguns indicadores, os dados da Rede Estadual não recebeu tudo. A conferência foi adiada por dados, e está marcada para os dias 20 e 27/08/2022, dois sábados, e será de forma remota e não terá Pré-Conferência. Diz que ainda precisa de alguns dados para terminar o relatório, que passará por discussão nas escolas, antes da Conferência. Lembra que o Plano, não é só da Rede Municipal, mas também da Rede Estadual e Privada. Informa que está com problemas quanto ao recebimento de dados do Estado. A conselheira Leila, representante da Diretoria de Ensino Oeste, informa que já está sendo providenciado os dados solicitados à Rede Estadual, que estará atualizando ainda nessa semana o que foi pedido. Solange agradece a informação e o envio dos dados. A conselheira Gabriela pergunta quais as metas do PME que estão sem entidades responsáveis. Solange informa que a maioria das metas já estão prontas, falta entidade para metas 08. As metas que já estão prontas são as metas 01, 02, 03, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 21 e 22. Gabriela, assume a meta 08 (Elevação da Escolaridade/ Diversidade) pela UNICAMP, e depois entrará em contato com a Solange para alinhar os encaminhamentos. Professor Tadeu faz um pedido às entidades que estão representadas neste conselho, para que agilize o término dos documentos para poder concluir mais rapidamente o documento final. Solange pontua que o documento é construído coletivamente. Se alguma entidade tiver dificuldade, aponte para que todos possam colaborar. Este item continua na próxima pauta para acompanhamento do grupo. 4. Apresentação/ discussão da Minuta das alterações da Legislação do CME; Solange diz que já tem uma parte da minuta construída e com análise pronta. Falta uma parte que está sem o debate e análise. Aponta que a comissão estava com dificuldade para se reunir. Agora está mais alinhado. Na próxima reunião já teremos a minuta para aprovação. Assim este item também é mantido na próxima pauta. Solange pede que os conselheiros tragam para a próxima reunião, pontos que não concordam e propostas. 5. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 63/2019, para consulta do CME, conforme art. 16 da Lei Municipal 15029/2015 (Entidade Relatora - Conselho das Escolas); O Conselheiro Breno, diz que é a primeira vez que participa como Relator. Informa que o conselho recebeu as contribuições do CMDCA e UNICAMP, e concorda com as manifestações. Professor Tadeu explica que a sistemática a Câmara precisa consultar o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação. É somente consulta e não vamos dizer se aprovamos ou não o Projeto de Lei, mas contribuir com críticas e sugestões para enriquecer o debate. Coletamos as contribuições, e submetemos ao Conselho se é pertinente enviarmos as contribuições para o debate à Câmara. A conselheira Raquel coloca que há uma pulverização de leis, que seria importante apontar. A conselheira Flávia, diz que muitos Projetos de Leis já existem que em alguns casos é necessário apenas uma adequação. Professor Tadeu submete à aprovação do CME, o envio das contribuições do CMDCA e da UNICAMP, e há unanimidade no envio. 6. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 244/2021, para consulta do CME, conforme art. 16 da Lei Municipal 15029/2015; (Entidade Relatora - Diretoria de Ensino Oeste); A conselheira Leila escreve no chat que não está conseguindo abrir seu microfone. Diz que está de acordo com as manifestações do CMDCA e Unicamp. Professor Tadeu pede para a conselheira Leila Cláudia se manifestar em relação ao PL. Ela enfatiza a importância do PL para crianças e adolescentes. Flávia reforça a importância das visitas das crianças à Orquestra Sinfônica, através da **Assessoria de Educação e Cultura, realizada pela Rosângela Figueiredo e diz que o ensino de música é previsto pela LDB.** Professor Tadeu submete à aprovação do CME, o envio das contribuições do CMDCA e da UNICAMP, e há unanimidade no envio. 7. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 336/2021, para consulta do CME, conforme art. 16 da Lei Municipal 15029/2015 (Entidade Relatora - SME); O conselheiro Expedito informa que fez a manifestação e citou a manifestação recebida pela UNICAMP, a qual concordou também. Ressalta que já existe uma Lei estadual com o mesmo intento, e sugere a data de 04/12, em alinhamento ao artigo 1º, da lei nº 16.281. Flávia sugere o dia 19/09, aniversário de Paulo Freire. Houve unanimidade à aprovação do envio das contribuições do CMDCA, SME e UNICAMP, para a Câmara Municipal. 8. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 51/2022, para consulta do CME, conforme art. 16 da Lei Municipal 15029/2015 (Entidade Relatora - FUMEC); Ary diz resumidamente que o PL não prospera por ser inconstitucional. A entidade apontará isso para a Câmara. Gabriela fala que não tem fundamento pois não há como definir o que vestir. Flávia aponta que isso é uma ação coercitiva. Que tem intenção de controle. As contribuições das três entidades - FUMEC, UNICAMP e CMDCA - por unanimidade, serão encaminhadas à Câmara. 9. Atualização de Indicações e Portaria: - Ofício C.M.E. nº 01/2021: Indicação de membros do Conselho Municipal de Educação para o Fórum Municipal de Educação - Atualizar a indicação de Suplente; - PORTARIA CME Nº 01, 04 DE FEVEREIRO DE 2020: Atualização do Art. 2º, incisos I, II e III; Professor Tadeu informa que hoje atualizações no quadro de conselheiros, e com isso, é necessário atualizar algumas indicações. A primeira atualização é a da indicação de membro suplente do CME no Fórum Municipal de Educação. A Conselheira era a Profa. Sandra, que representava a UNICAMP. A atual conselheira Gabriela, informa que se alguém quiser assumir, ela não se importa, mas se não houver interesse, ela assume como membro suplente no Fórum. Professor Tadeu pergunta se há interesse. Pergunta também se há alguém contra a indicação da Gabriela. Não havendo manifestações, a conselheira Gabriela é indicada como suplente no Fórum Municipal de Educação por unanimidade. Houve também a necessidade da atualização da Portaria CME nº 01/2020. A única conselheira é a Solange da Apeoesp. Faz-se necessário mais três conselheiros. Professor Tadeu pergunta se há interesses. Também não houve e foi necessário um sorteio. Os sorteios para compor a nova comissão para concluir o trabalho de revisão da Lei Municipal nº 8.869 e do Regimento Interno do CME e elaborar minutas, com propostas de adequações nestes documentos, foram Raquel (PUC-Campinas); Ary (FUMEC) e Flávia (CMDCA). 10. Definição de relatores para: a) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 350/2021: - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA A PRÁTICA DE ATENTADOS VIOLENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; b) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 294/2021: - ALTERA A LEI Nº 16.105, DE 26 DE JULHO DE 2021, QUE "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Acrescentou a esse item de pauta, com a aprovação de todos os conselheiros presentes, um novo projeto de Lei, recebido após a publicação da Pauta no D.O.M., é o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 105/2022: - DISPOE SOBRE A PRIORIDADE DE MATRÍCULA DE IRMÃOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPINAS. O sorteio da relatoria das entidades foi realizado, e a relatoria do Projeto de Lei 350/2021, ficou para a SIEEESP, representada nesta reunião por sua conselheira suplente, Thiara. A relatoria do Projeto de Lei 294/2021, ficou para a APEOESP, representada nesta reunião por sua conselheira suplente Solange e a relatoria do Projeto de Lei 105/2022, ficou para a PUC-Campinas, representada nesta reunião por sua conselheira titular, Raquel. O Conselheiro Breno pede a palavra para falar sobre Transporte Escolar e Evasão na EJA. Diz que há muitas dificuldades para que os alunos consigam o Transporte Escolar. Acredita que se houver uma desburocratização no processo, facilitaria a concessão do benefício. O conselheiro Fernando Henrique Martins, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicou que o CMDCA recebe um grande número de reclamações sobre dificuldades no processo de acesso ao passe escolar e os cidadãos reclamantes enfatizam a falta de acolhimento no tratamento que recebem por parte dos funcionários da Transurc. Professor Tadeu coloca que o Conselho pode conversar sobre o que foi colocado e sugere o tema como item para próxima pauta, que é aprovada pelo conselheiro Breno e os demais presentes. Nada mais havendo a tratar, eu **Andréia Cristina Penteado de Carvalho Calvo** e a Secretária Executiva suplente **Renata Landucci Ortale**, encerramos a presente lavra, que após aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente será publicada em Diário Oficial do Município.

## REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO

Processo nº: PMC.2022.00052079-78

**Interessada:**Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:**Contratação Direta Emergencial da Prestação de serviços de transporte regular de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização da contratação direta almejada, e com a competência do Decreto Municipal nº 21.874/21, desde que até a formalização sejam observados todos os apontamentos indicados, **RATIFICO** a Contratação Direta Emergencial da empresa **EKOS TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.177.014.0001-73, para prestação de serviços de transporte regular de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93 e **AUTORIZO** a respectiva despesa no valor de R\$ 5.701.080,00 (cinco milhões, setecentos e um mil cento e oitenta reais) onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento 6067236.

Publique-se nos termos da Lei. Encaminhe-se:

- 1 - À Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio, com a remessa ao Núcleo de Formalização de Ajustes para as providências de formalização;
- 2 - Retorne o processo a esta Secretaria, para as demais medidas e acompanhamento de sua execução.

Campinas, 26 de julho de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

### HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº FUMEC.2022.0000957-05

**Interessada:** FUMEC.

**Assunto:**Pregão Eletrônico nº038/2022.

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de SERVIÇOS GRÁFICOS, DIAGRAMAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL COM VISTAS À CONFECCÃO DE CARTAZES, FOLDERS, CERTIFICADOS, PANFLETOS, CARTÕES DE VISITA, BANNER EM LONA, FICHA DE MATRÍCULA, FILIPETAS, ADESIVOS VINÍLICOS, TAPETES E IDENTIFICAÇÃO EXTERNA POR LETRAS E PLACAS, para atendimento das demandas da FUMEC, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO - I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e a adjudicação pelo pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

**HOMOLOGAR** o Pregão supramencionado, referente ao objeto em epígrafe em os preços unitários entre parênteses, para os itens indicados dos lotes, ofertados pelas empresas adjudicatárias:

- **PACKGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELI**- CNPJ 06.914.350/0001-40 - Lote 01: item 01 (R\$ 0,049);
- **SUPER MIL REPRESENTAÇÕES EIRELLI**- CNPJ08.637.053/0001-20 - Lote 02: item 01 (R\$ 38,66); Lote 05: item 01 (R\$ 2.107,00), item 02 (R\$ 550,00);
- **V10 VISUAL IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**- EPP - CNPJ 10.763.418/0001-04 - Lote 03: item 01 (R\$ 79,78), item 02 (R\$ 119,06);
- **RRD COMERCIO E SERVICO DE TAPECARIA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTDA**- CNPJ 32.236.322/0001-20 - Lote 04: item 01 (R\$ 231,66), item 02 (R\$ 231,66);
- **COP BEM GRAFICA E EDITORA EIRELI**- EPP - CNPJ 00.158.540/0001-06 - Lote 06: item 01 (R\$ 1,36), item 02 (R\$ 0,90); Lote 07: item 01 (R\$ 0,29), item 02 (0,45); Lote 08: item 01 (R\$ 0,78), item 02 (R\$ 0,60);

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1) à Procuradoria Jurídica para lavratura das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 2) à Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 25 de julho de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº FUMEC.2022.00000862-00

O.C. BEC 8824402801002022OC00038.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL para utilização nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Convocamos as empresas interessadas a comparecer para a retomada da sessão pública do Pregão em epígrafe, que será realizada no dia **03/08/2022** às **09:00** horas por meio da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo (BEC), para apresentação de Relatório de Análise de Amostras e demais providências. A publicação de igual conteúdo deste aviso será publicada nos sites: [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br) e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

Campinas, 26 de julho de 2022  
**PABLO RENAN CASEMIRO EMANUELLI**  
 Pregoeiro

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo SEI nº.: 2022.00055993-61

Interessado: LESTE ILÍQUIDOS PARTICIPAÇÕES LTDA

Assunto: Certidão de Inteiro Teor do protocolado administrativo 2016/10/28.126

Nos termos da manifestação da Procuradora Municipal lotada nesta Secretaria Municipal de Finanças (documento n.6133210), a Solicitante não é parte interessada no protocolado administrativo nº 2016/10/28.126. É possível observar que a Interessada no referido protocolo é LESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 01 LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 23.460.985/0001-33. Nos autos do protocolado digital SEI PMC.2022.00055993-61, cujo objeto é o pedido de certidão de inteiro teor ora apreciado, temos a LESTE ILÍQUIDOS PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 21.646.974/0001-17, considerada terceira sem procuração da parte interessada, que assevera a necessidade para "consulta e arquivamento interno", e não, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, nos termos do inciso II, do artigo 4º do Decreto Municipal n. 21.799, de 25 de novembro de 2021. INDEFIRO o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado administrativo n. 2016/10/28.126.

Ademais, pela análise dos autos do processo, verifica-se que se tratam de informações relativas a dado imóvel, o que implica em informações que estão acobertadas pelo sigilo fiscal previsto no artigo 198 do Código Tributário Municipal.

Isto posto, com base em tudo o que consta neste processo e, em especial, na manifestação da Procuradoria Municipal lotada nesta Secretaria Municipal de Finanças, conforme documento n.6133210, restou constatada a falta de demonstração de legitimidade e interesse da requerente, motivo pelo qual INDEFIRO o pedido de certidão de inteiro teor do protocolo administrativo n. 2016/10/28.126.

Campinas, 26 de julho de 2022  
**AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO**  
 Secretário Municipal de Finanças

### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

#### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 3ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 03 de agosto de 2022, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico [jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br), em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

##### 01) PROCESSO 2014/03/30298

Interessado(a): DUAS ANAS NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Ana Carolina Scopin Charnet - OAB/SP 208.989

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3242.63.81.0211.00000

Recurso Voluntário: Processo 2015/10/55782

Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

##### 02) PROCESSO 2014/03/30535

Interessado(a): DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Ana Carolina Scopin Charnet - OAB/SP 208.989

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3242.63.46.1661.00000

Recurso Voluntário: Processo 2015/10/51718

Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

##### 03) PROCESSO 2014/03/30548

Interessado(a): DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Ana Carolina Scopin Charnet - OAB/SP 208.989

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3244.31.98.3983.00000

Recurso Voluntário: Processo 2015/10/51717

Relator(a): André dos Santos Mattos Almeida

##### 04) PROCESSO 2014/03/30675

Interessado(a): DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Ana Carolina Scopin Charnet - OAB/SP 208.989

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3242.63.46.0882.00000

Recurso Voluntário: Processo 2015/10/50535

Relator(a): André dos Santos Mattos Almeida

##### 05) PROCESSO 2014/03/30677

Interessado(a): DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Ana Carolina Scopin Charnet - OAB/SP 208.989

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3242.63.46.0744.00000

Recurso Voluntário: Processo 2015/10/50523

Relator(a): José Antonio Khattar

##### 06) PROCESSO 2014/03/30692

Interessado(a): DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Ana Carolina Scopin Charnet - OAB/SP 208.989

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3244.32.36.1253.00000

Recurso Voluntário: Processo 2015/10/50495

Relator(a): José Antonio Khattar

##### 07) PROCESSO 2014/03/30694

Interessado(a): DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Ana Carolina Scopin Charnet - OAB/SP 208.989

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3244.31.98.4109.00000

Recurso Voluntário: Processo 2015/10/50512

Relator(a): Paulo Cesar Adani

##### 08) PROCESSO 2014/03/30695

Interessado(a): DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Ana Carolina Scopin Charnet - OAB/SP 208.989

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3244.32.36.1512.00000

Recurso Voluntário: Processo 2015/10/50514

Relator(a): Paulo Cesar Adani

##### 09) PROCESSO 2014/03/30696

Interessado(a): DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Ana Carolina Scopin Charnet - OAB/SP 208.989

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3244.31.98.4273.00000

Recurso Voluntário: Processo 2015/10/50482

Relator(a): João Henrique Marcelino

##### 10) PROCESSO 2014/03/30701

Interessado(a): DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Ana Carolina Scopin Charnet - OAB/SP 208.989

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3244.32.36.1032.00000

Recurso Voluntário: Processo 2015/10/50493

Relator(a): João Henrique Marcelino

##### 11) PROCESSO 2018/03/07397

Interessado(a): ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.

Advogado(a): Lauro Cavallazzi Zimmer - OAB/SP 226.975

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal

AIIM N°: 003405/2018

Recurso Voluntário: Processo 2020/03/00091

Relator(a): Brenno Menezes Soares

##### 12) PROCESSO 2019/03/00056

Interessado(a): ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.

Advogado(a): Lauro Cavallazzi Zimmer - OAB/SP 226.975

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal

AIIM N°: 003417/2019

Recurso Voluntário: Processo 2020/03/00092

Relator(a): Brenno Menezes Soares

**OBSERVAÇÃO:** Como previsto no Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta, consoante art. 17, § 2º; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos, consoante art. 23.

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**

Presidente da Junta de Recursos Tributários

#### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 2ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 4 de agosto de 2022, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico [jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br), em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

##### 01) PROCESSO SEI PMC.2019.00005614-13

Interessado(a): MOGIANA ALIMENTOS S.A.

Advogado(a): Octávio Teixeira Brilhante Ustra - OAB/SP 196.524

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3433.64.73.0098.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00049106-08

Relator(a): José Renato Camilotti

##### 02) PROCESSO SEI PMC.2019.00005635-30

Interessado(a): MOGIANA ALIMENTOS S.A.

Advogado(a): Octávio Teixeira Brilhante Ustra - OAB/SP 196.524

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento